



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 37/2023 - São Paulo, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário

EMENDA REGIMENTAL Nº 22 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLÉ

A Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido nos autos do PA n.º 0030048-07.2022.4.03.8000, na Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Híbrida, realizada em 15 de fevereiro de 2023, resolve baixar a emenda regimental que segue, com as seguintes alterações no Regimento Interno do e. Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

Art. 1.º O § 4.º do art. 2.º do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...)

(...)

§ 4.º - Há, no Tribunal, onze Turmas: a Primeira, constituída por 5 membros, e a Segunda, constituída por 4 membros, formando a Primeira Seção; a Terceira, a Quarta e a Sexta, constituídas por 5 membros cada, formando a Segunda Seção; a Sétima, a Oitava, a Nona e a Décima, constituídas por 5 membros cada, formando a Terceira Seção; e a Quinta e a Décima Primeira, constituídas por 4 membros cada, formando a Quarta Seção. O Presidente da Turma terá mandato bienal e será escolhido em rodízio, por antiguidade, na Turma, começando-se pelo Desembargador Federal mais antigo, observado o interstício de 2 (dois) anos de exercício no Tribunal, salvo se não houver, na Turma, quem preencha esse requisito.”

(...)

Art. 2.º Os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 260 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260 (...)

§ 1.º - Sendo possível, o julgamento terá prosseguimento na mesma sessão, colhendo-se os votos de outros julgadores que componham o órgão colegiado ou que tenham sido previamente convocados.

§ 2.º - Não sendo possível o prosseguimento do julgamento na mesma sessão, outra será designada para a colheita dos votos dos julgadores ausentes ou que venham a ser convocados, intimando-se as partes e interessados com antecedência mínima de cinco dias.

§ 3.º - As convocações, quando necessárias, observarão o disposto no artigo 53 deste Regimento Interno.”

(...)

Disposições transitórias

Art. 3.º - A forma de implantação dos novos gabinetes será disciplinada por meio de ato da Presidência do Tribunal.

Disposição final

Art. 4.º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/02/2023, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9521131** e o código CRC **992DF5CC**.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010